



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Gerência de Aquisições

Manifestação.PRODERJ/GEREA SEI N°633

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026

Em análise à documentação de habilitação apresentada pela empresa **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, referente ao Lote 3, verificou-se o não atendimento às exigências previstas no item 2.7 do Instrumento Convocatório.

O Edital estabelece expressamente a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos:

- Item 2.7.1 – Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- Item 2.7.2 – Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Constatou-se que a licitante apresentou apenas a certidão referente ao item 2.7.1, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ, deixando de apresentar a certidão exigida no item 2.7.2, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ.

A Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004, bem como orientações oficiais da SEFAZ-RJ e da PGE-RJ, estabelecem que as certidões não são unificadas, pois atestam situações distintas:

- a SEFAZ-RJ certifica débitos não inscritos em dívida ativa;
- a PGE-RJ certifica débitos inscritos em dívida ativa.

Ressalta-se que a certidão emitida pela SEFAZ/RJ não substitui a certidão emitida pela PGE/RJ, sendo necessária a apresentação de ambas, conforme determinação expressa do Instrumento Convocatório.

Dessa forma, permanece caracterizado o não atendimento ao item 2.7.2 do Edital, em razão da ausência de envio da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado, configurando descumprimento das exigências de habilitação previstas no certame.

Cumprir informar, ainda, que a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Órgão Central do Sistema Jurídico Estadual, é responsável pela elaboração das minutas-padrão e pela definição das diretrizes jurídicas aplicáveis às contratações públicas, cabendo aos órgãos e entidades da Administração Estadual observar e seguir tais orientações, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 40.500, de 1º de janeiro de 2007.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.** – Lote 3 está **INABILITADA** no certame, em razão do não cumprimento das normas editalícias.

Atenciosamente,

Alexandre Correa Cordeiro
Pregoeiro/PRODERJ
ID: 5023389-0

Marcelle Sampaio Arantes Barbosa
Equipe de Apoio/PRODERJ
Gerência de Aquisições
ID: 5113319-9

Milene Cardoso Limões
Equipe de Apoio/PRODERJ
Gerência de Aquisições
ID: 5164171-2



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Correa Cordeiro, Gerente**, em 21/05/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Sampaio Arantes, Assistente**, em 21/05/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milene Cardoso Limões, Assessora**, em 21/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132465727** e o código CRC **7648BE3E**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 132465727

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: